



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982
CNPJ 78.069.143/0001-47

LEI MUNICIPAL Nº. 755/2024

Súmula: Inclui-se o artigo “7º-A” na Lei Municipal nº 666/2021, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Inclui-se o artigo “7º-A” na Lei Municipal nº 666/2021 com a seguinte redação:

Art. 7ºA - Ao superintendente previdenciário é devido o jeton no percentual prescrito no caput do artigo 6º.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jose Etevaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO 28/03/2024 - ANO XIII - Nº 2991 – Página: 35
www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná